



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VII - Recife, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 - Nº 236

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 236 DE 18/12/2020**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:**

**Nº 2.319-Exonerar**, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000993000210/2020-12	DIEGO SANTOS IGLESIAS AURELIANO	386635-1	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	09/11/2020
3900000622.002563/2020-67	DALTON JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	387680-2	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	09/11/2020
3900000622002598/2020-04	LUCAS DE FIGUEIREDO ALBÊLO	399615-8	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	24/11/2020
3900000622002569/2020-34	RONALDO CORREIA DA SILVA	386599-1	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	17/11/2020
3900000679.000313/2020-37	ALLEF FERNANDES DAS CHAGAS	387238-6	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	17/11/2020

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Nº 306-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600809-1/2020 (9683894), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 213, de 18/11/2020 (9947931), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Ernando Porfírio da Silva, 2º Sargento PM Ref., matrícula nº 21186-9, ocorrida em 29/02/2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: Rosângela Gomes da Silva Porfírio, viúva.

**Nº 307-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000243.000743/2019-35 (9683066), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 213, de 18/11/2020 (9451204), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural da ex-militar Silvânia de Oliveira Silva, Cabo PM Ref., matrícula nº 611303-6, ocorrida em 15/03/2017; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para os dependentes habilitados da referida militar: Gizelyy Felipe de Oliveira Silva e Jonatas Afonso de Oliveira Alves, filhos.

**Nº 308-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000694/2018-85 (9612927), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 210, de 11/11/2020 (9848355), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar João Isidoro de Souza Lins, 3º Sgt RRP, matrícula nº 13252-7, ocorrida em 21/07/2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: Nicyjania Araújo de Souza Lins, viúva

**Nº 309-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000485/2018-79 (9859964), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 217, de 24/11/2020 (10027810), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar REGINALDO ALVES DE ALMEIDA, Subtenente PM, matrícula nº 28709-1, ocorrida em 08 de dezembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/4 (um quarto) aos dependentes habilitados do referido militar: EDIVALDA LEAL DE SÁ, REGINALDO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR e LUCAS LEAL ALVES DE ALMEIDA, viúva e filhos, respectivamente, sendo resguardada a cota parte de IVANILDA REIS DE ALMEIDA (credora de alimentos).

**Nº 310-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001162/2020-86 (9973841), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 27/11/2020 (10080207), acerca da concessão de Indenização em decorrência de morte natural do ex-militar OZEAS BATISTA DA SILVA, 3º Sgt. RRP, matrícula nº 19998-2, ocorrida em 08/05/2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: CECÍLIA MARIA DE SOUZA, viúva.

**Nº 311-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5604407-8/2019 (9867972), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 218, de 25/11/2020 (10066800), acerca da concessão de Indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DIVALDO FERREIRA DA LUZ, Cel. RRP, matrícula nº 600165-3, ocorrida em 27/09/2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: EDISSA SOUZA FEITOSA DA LUZ, viúva.

**Nº 312-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002601/2020-78 (9997133), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 223, de 02/12/2020 (10178669), acerca da concessão de Indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Maj RRP, matrícula nº 607304-2, ocorrida em 27/06/2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: ALZIRA MARIA DA SILVA, viúva.

**Nº 313-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000833/2018-71 (9996598), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 223, de 02/12/2020 (10178145), acerca da concessão indenização em decorrência de

morte natural do ex-militar Severino Freire da Silva, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 12698-5, ocorrida em 03 de setembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Verônica Barbosa da Silva, viúva.

**Nº 314-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001649/2020-69 (10000989), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 223, de 02/12/2020 (10180128), acerca da concessão de Indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DAVID ALVES TORRES, Cb PM Ref, matrícula nº 608168-1, ocorrida em 25/03/2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DO CARMO RABELO TÔRRES, viúva.

**Nº 315-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001270/2020-59 (9871562), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 218, de 25/11/2020 (10069414), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDIVALDO VICENTE BARBOSA, 1º Sargento RRPM, matrícula nº 604688-6, ocorrida em 06/05/2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: MARIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, viúva.

**Nº 316-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000658/2018-11 (10010811), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 224, de 03/12/2020 (10217763), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar SEVERINO BARBOSA SILVA, 1º Sgt. RRPM, matrícula nº 604971-0, ocorrida em 09/06/2018;

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO DA SILVA; e

**3) NÃO autorizar** o pagamento da indenização à requerente KEITIELLY RICHELLY DA SILVA, filha, visto que não consta como dependente habilitada do “de cujus” nos termos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, conforme Declaração nº 9200998/2020/DGP-7 (9200998).

**Nº 317-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 56022500-0/2019 (9873363), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 218, de 25/11/2020 (10178145), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Edmilson Janúncio dos Santos, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 606594-5, ocorrida em 26 de maio de 2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Elcia Maria da Cruz, viúva.

**Nº 318-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5601759-6/2019 (9836733), devidamente publicada no Boletim Interno nº 217, de 24/11/2020 (10027474), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Luiz Dias da Silva, Cabo RRPM, matrícula nº 610858-0, ocorrida em 07/07/2017; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: Maria Arlinda da Conceição Silva, viúva.

**Nº 319-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000911/2018-33 (7084389), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 217, de 24/11/2019 (10027588), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Antônio Francisco da Silva, Cabo RRPM, matrícula nº 10611-9, ocorrida em 15 de dezembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Vera Lúcia Gomes da Silva, credora de alimentos.

**Nº 320-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5601687-6/2019 (9924283), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 27/11/2020 (10080077), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar José Paiva de Medeiros, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 603932-4, ocorrida em 03 de maio de 2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Alderize Silva de Medeiros, viúva.

**Nº 321-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5601985-7/2019 (6117846), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 086, de 12/05/2020 (6697334), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Napoleão José Heitor, Sub Ten RRPm, matrícula nº 603362-8, ocorrida em 22 de novembro de 2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Ivonete Gomes Heitor, viúva.

**Nº 322-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5676003-0/2017 (2513702), devidamente publicada no Boletim Interno nº 131, de 12/07/2019 (2674792), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar João Rosa de Oliveira, Cabo PM Ref., matrícula nº 607975-0, ocorrida em 17/04/2017; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: Iraci Maria da Costa, credora de alimentos.

**Nº 323-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032136.000137/2019-23 (9915703), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 27/11/2020 (10080032), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar C ARLOS ALEXANDREGONÇALVES LEITE, Capitão PM, matrícula nº 950.720-5, ocorrida em 22/01/2018; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/5 (um quinto), aos dependentes habilitados do referido militar: JOÃO CARLOS ANTUNES GONÇALVES LEITE, KÁSSIO ALEXANDRE AMORIM LIRA LEITE, KAIO ALEX AMORIM LIRA LEITE e JOÃO VICTOR VIEIRA LEITE, filhos, considerando que já fora DEFERIDO parcialmente o pleito em favor de CARLOS VINICIUS VIEIRA LEITE, homologado pela SAD através do Despacho Homologatório nº 058, de 20/04/2020 (6382048).

**Nº 324-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002607/2020-45 (9999491), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 223, de 02/12/2020 (10179820), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Luiz Lucas da Silva, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 14033-3, ocorrida em 09 de setembro de 2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Rosângela Correia de Araújo Silva, viúva.

**Nº 325-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002469/2020-02 (9960745), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 220, de 27/11/2020 (10080140), acerca da concessão indenização em decorrência de morte natural do ex-militar Fernando Ferraz de Oliveira, Cabo RRPm, matrícula nº 600867-4, ocorrida em 13 de agosto de 2020; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: Quitéria Rodrigues de Oliveira, viúva.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e com fundamento Parecer PGE nº 0465/2020 da Procuradoria Consultiva (10175536), **RESOLVE**:

**Nº 326-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5605530-6/2019 (8918827), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 188, de

07/10/2020, (9313810), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental em serviço do ex-militar VALMIR VALDECI DOS SANTOS, Cabo PM, matrícula nº 105427-9, ocorrida em 28 de janeiro de 2018; e  
2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para cada um dos dependentes habilitados do referido militar: FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, GABRIELY OLIVEIRA DOS SANTOS e GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, viúva e filhos, respectivamente.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 345** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **WALTER BRUNO CABRAL SAMPAIO PEIXOTO** e **GLEYTON SILVA BEZERRA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 02 de dezembro de 2020.

**Nº 346** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **JUCIVAL LIRA DE OLIVEIRA** e **NIRO ROGER CRAVEIRO MENDONÇA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Picos - PI, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2020.

**Nº 347** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **LUIS ALBERTOALVES BARROS DE LIMA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Picos - PI, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2020.

**Nº 348** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos servidores **JOSÉ EYMARD DA SILVA COUTINHO FILHO**, **LUANA CALADO BEZERRA**, **FELIPE DE MENDONÇA E SILVA**, **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO**, **JOSÉ ADILSON CUNHA E SOUZA CAVALCANTI**, **LUIS CARLOS DIAS YANES JÚNIOR** e **ELIZAMY LINEKER LOPES DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal -RN, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2020.

**Nº 349** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do MAJ **MANOEL AUGUSTO DORÊGO BARROS DE LIMA**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**  
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6435, DE 17/12/2020 – DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD Nº 2018.12.5.001554 – CG/SDS (7ª CPDPM), SEI Nº 5709178-1/2016**

**ACONSELHADO: SD PM MAT. 910147-0/C.FARM/RINALDO FERREIRA DA SILVA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado que o militar aconselhado foi condenado a 12 (doze) anos de reclusão, nos autos da Ação Penal nº 0036518-70.2002.8.17.0001, da competência da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, como incurso no delito tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV do CPB, com trânsito em julgado certificado nos autos em 6/12/2016; **CONSIDERANDO** o teor do Despacho Nº 090/2019, de 05/04/2019, exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, em cotejo com os Pareceres da PGE nº 0333/2017, de 29/05/17 e nº 0495/2018, de 23/07/2018; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS acolheu o mencionado opinativo firmado pelo Corregedor Auxiliar Militar; **RESOLVE: I** – aplicar a reprimenda de Exclusão a Bem da Disciplina em desfavor do aconselhado, com fulcro no disposto no Art. 28, incisos V da Lei nº 11.817/2000 e artigos 48 e 112, alínea “b”, item I da Lei Estadual nº 6.783/1974, tendo em vista que incidiu no disposto no art. 2º, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.639, de 19/08/1975, c/c o Art.4º e seus parágrafos do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado

de Pernambuco, aprovado por meio do Decreto nº 22.114/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar; **II** – Publique-se em **D.O.E**; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação, atentando para o contido na Portaria Nº 328, de 21/01/2020, publicada no BG da SDS nº 015 de 23JAN2020. Recife, 17 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 6436, DE 15/12/2020 – DELIBERAÇÃO - PL - SIGPAD Nº 2019.5.5.000097 - CG/SDS - SEI Nº 7404832-1/2016**

**Licencianda: SD PM Mat. 113442-6 PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo de Licenciamento "ex-officio" a Bem da Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação da indigitada policial militar ter, no dia 23/07/2015, feito uso de atestado médico falsificado junto ao Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar, com o fito de justificar sua dispensa ao serviço para a qual estava designada durante o Festival de Inverno da cidade de Garanhuns-PE, que ocorreu no período compreendido entre 16 a 27 de julho de 2015, tendo por esta situação, sido denunciada pelo Ministério Público como incurso nas penas do art. 311 (falsificação de documento) e art. 315 (uso de documento falso) do Código Penal Militar. **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, a mesma se encontra submetida nos autos do processo-crime nº 0002795-69.2016.8.17.0001 (8.149/JME), perante a Vara da Justiça Militar Estadual, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito. **CONSIDERANDO** que após a análise dos elementos jungidos aos autos, mormente a confissão da própria licencianda na fase de interrogatório, o encarregado do presente processo administrativo disciplinar, em seu relatório conclusivo, além de asseverar como sendo verdadeiras as acusações que foram impostas na exordial, também apresentou fundamentos pertinentes para afastar a tese de violação do princípio do *non bis in idem* suscitada pela defesa. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Autoridade Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa à respectiva licencianda a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Julgar a subsequente militar culpada das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, consequentemente, determino a aplicação da reprimenda de LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA, em desfavor da SD PM PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, por entender que a mesma violou o art. 27, Inc. I, III, XII, XIII e XIX da Lei nº 6.783/74, e o art. 4º, §§1º ao 4º do Decreto nº 22.114/00, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 236, de 18/12/2020)

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Nº 6437, DE 17/12/2020 - Designação de Gestor de Convênio/Contrato**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

Designar para atuar como gestores do Convênio Plataforma + Brasil nº 901932/2020 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é "Modernizar e Aparelhar o Batalhão de Polícia Montada, por meio da aquisição de viaturas não motorizadas, materiais e equipamentos", conforme detalhado no Plano de Trabalho visando a execução do Programa: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento - Ação Orçamentária: 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, de interesses recíprocos e mútua cooperação entre o Concedente e Conveniente, o Major QOPM, Matrícula 940277-2, Alexandre **Arruda** Pereira e Silva, lotado no Regimento de Polícia Montada - RPMon e o Capitão QOAPM, Matrícula 930458-4, José **Glauco** Leitão Peixoto, lotado no Regimento de Polícia Montada - RPMon, ao qual compete a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, acompanhamento da execução e fiscalização de contratos relacionados ao Convênio e ao seu Plano de Trabalho, vigentes até 30/12/2021.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

**PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA  
Nº 6438, DE 17/12/2020 - Designação de Gestor de Convênio/Contrato**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Designar para atuar como gestoras do Convênio Plataforma + Brasil nº 904537/2020 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é "Reestruturar e Modernizar a Perícia Técnico Científica do Estado de Pernambuco por meio da aquisição de viaturas, materiais e equipamentos de perícia", conforme detalhado no Plano de Trabalho visando a execução do Programa: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento - Ação Orçamentária: 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade, de interesses recíprocos e mútua cooperação entre o Concedente e Conveniente, a **Comissária de Polícia, Matrícula 319.682-8, Kaynara Cecília Nery Rabêlo Almendra, lotada na Gerência Geral de Polícia Científica e a Auxiliar de Perito, Matrícula 387.257-2, Grasielle Vaz da Silva, lotada na Gerência Geral de Polícia Científica**, ao qual compete a responsabilidade solidária desde a elaboração de documentos e termos de referência, acompanhamento da execução e fiscalização de contratos relacionados ao Convênio e ao seu Plano de Trabalho, vigentes até 30/12/2021.

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
PORTARIA DO COMANDO GERAL**

**Nº 547, DE 17DEZ2020. EMENTA: PROMOÇÃO DE OFICIAL.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412/90, com a nova redação dada pelo Art. 1º, do Decreto nº 14.765/91, e ematendimento a processo SEI nº 3900035598.000835/2020-13, que consta Acórdão do Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0000457- 73.2017.8.17.2140, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I** - Promover ao Posto de SEGUNDO TENENTE PM no Quadro de Oficiais da Administração Policiais Militares (QOAPM), pelo critério de ANTIGUIDADE, a contar de 02 de julho de 2018, o Policial Militar, CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO DA **ROCHA**, Matrícula 930322-7, devendo ocupar a posição nº 132 na escala hierárquica do seu quadro e posto, figurando, portanto depois do 2º Ten QOAPM 930379-0 **Gideone Porfirio da Costa**; **II** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - Cel PM - Comandante Geral. (3900035598.000835/2020-13)**

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 236, de 18/12/2020)

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 038/2020 - CBMPE - CPP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.  
EMENTA: PROMOVE PRAÇA**

O **Comandante Geral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 45.713 de 28 de fevereiro de 2018, artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de dezembro de 2015; e artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 134, de 28 de dezembro de 2008, **resolve**:

**I** – Promover, a contar de **30 de novembro de 2020**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, os Bombeiros Militares QBMG-1:

- À Graduação de **Primeiro-Sargento BM**, o 2ºSgt BM **RICARDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 29100-5;
- À Graduação de **Segundo-Sargento BM**, o 3ºSgt BM **PAULO ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS**, Matrícula 940447-3;
- À Graduação de **Terceiro-Sargento BM**, o Cabo BM **RICARDO MACIEL DE MELO SILVA**, Matrícula 710320-4;
- À Graduação de **Cabo BM**, o Soldado BM **LUÍS ALVES DE MELO SOBRINHO**, Matrícula 711001-4;

**II** – Publique-se.

**ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA**– Cel BM  
Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 236, de 18/12/2020)

### 3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

### 5 – Licitações e Contratos:

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO REVOGAÇÃO DE ITENS DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** dos itens 01, 02, 04, 05 e 06 do Pregão Eletrônico SRP nº. 0015/20-CPL II (Processo Licitatório nº. 0026/20-CPL II), que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA MOTOCICLISTA**, considerando que a revogação se faz necessária, isto que a empresa que apresentou proposta para o item 02 foi desclassificada pelo não atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no edital e os itens 01, 04, 05 e 06 foram desertos. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

#### DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato dos Contratos de Credenciamento 2020, relativo ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 0018A.2020.CPLI. IN.0002A/DASIS – Celebrado entre a DASIS e empresas que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: CT nº 196/2020 - SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (SINGULAR SAÚDE), CNPJ – 07.901.268/0001-43, a contar de 04.11.2020; CT nº 213/2020 - SECAPE - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE PERNAMBUCO LTDA, CNPJ – 25.117.424/0001-61, a contar de 04.11.2020; CT nº 208/2020 – COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DE PERNAMBUCO COOPANESTE PE, CNPJ – 11.187.085/0001- 85, a contar de 14.10.2020; CT nº 210/2020 - ONKOS – CLÍNICA DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ – 04.603.807/0001-70, a contar de 12.11.2020; CT nº 165/2020 - PREVIMAGEM LTDA, CNPJ – 01.100.989/0001-78, a contar de 12.11.2020; CT nº 142/2020 – HORTON JOSÉ COURA PINTO FILHO, CPF – 345.456.544-87 a contar de 12.11.2020; CT nº 212/2020 - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA (CUPER), CNPJ – 01.443.009/0001- 30, a contar de 13.11.2020; CT nº 167/2020 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (UNO), CNPJ – 70.088.786/0003-98, a contar de 13.11.2020; CT nº 216/2020 – PRONTO CLÍNICA ONDONTOLÓGICA VALÉRIA DIAS LTDA, CNPJ – 02.331.937/0001-75, a contar de 23.11.2020; CT nº 157/2020 – SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA, CNPJ – 24.392.243/0001-80, a contar de 23.11.2020; CT nº 214/2020 – RECIMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ – 12.071.174/0001-24, a contar de 30.11.2020; CT nº 211/2020 - c.P.C.P.1. - CENTRO DE PREVENÇÃO AO DE CANCER, PATOLOGIA E IMUNOPATOLOGIA LTDA (AMP LIAR ANALISES PATOLÓGICAS), CNPJ – 04.254.254/0001- 97, a contar de 30.11.2020; CT nº 223/2020 – UNIDADE DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA (DERBIMAGEM), CNPJ – 40.812.042/0001-41, a contar de 30.11.2020; CT nº 224/2020 - RENAL SERVICES LTDA (SOS RENAL), CNPJ – 01.438.059/0001-29, a contar de 11.12.2020 e CT nº 152/2020 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA (MULTIMAGEM), CNPJ – 41.043.092/0001-74, a contar de 15.12.2020. Recife 18/12/2020. MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA - Cel PM – Diretora da DASIS.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Contrato Nº 067/2020-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para realização dos serviços de recuperação e requalificação da recepção e área de acolhimento do Instituto de Medicina Legal - IML Recife. **VALOR GLOBAL: R\$ 128.898,77. CONTRATADA:** JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **EMPENHOS:** 2020NE000930, no valor de 79.432,12, 03/12/2020 e 2020NE000931, no valor de 49.466,65, 03/12/2020. **ORIGEM:** PL nº 0077.2020.CPL-I.PE.0056.DAG-SDS, PE nº 0056.2020.DAGSDS. Recife-PE, 17DEZ2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada(\*)

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II - SDS

**ADJUDICO o PL 0082.2020.CPL-II.PE.0061.DAG-SDS - OBJETO:** RP para o eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria de Defesa Social e suas unidades subordinadas diretamente a esta Unidade Gestora. **VENCEDORES:** 1) TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI – **CNPJ nº 30.743.270/0001-53**, 2ª Classificada nos Itens 01 (Cota Principal) e 02 (Cota Reservada) - Valor Total R\$ 236.468,3200; 2) **VIMELI COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 21.850.286/0001- 74**, 1ª Classificada nos Itens 03 e 08 (Cotas Exclusivas) e 2ª Classificada no Item 04 (Cota Exclusiva) - Valor Total R\$ 1.626,4000; 3) **HUMAITA COMERCIO**



**DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 36. 214.108/0001-24, 2ª Classificada no Item06 (Cota Exclusiva) - Valor Total R\$ 29.530,6000; 4) D G MAX COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 38.010.578/0001-00, 1ª Classificada nos Itens 10 e 17 (Cotas Exclusivas) - Valor Total R\$ 442,6400 e 5) V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI – CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, 1ª Classificada nos Itens 15, 16, 18, 20 e 21 (Cotas Exclusivas) e 2ª Classificada no Item 19 (Cota Exclusiva) - Valor Total R\$ 9.694,0000. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 277.761,9600. Recife/PE, 17/12/2020.MARCOS SILVA DE LIMA – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2018-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de **vigência** do contrato mater, de **17/12/2020** até **16/03/2021**; **EMPENHO:** 2020NE000975, de 15/12/2020, **VALOR:** R\$ 2.942,33. **CONTRATADA: CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ORIGEM: ARP Nº 024/2017-SAD/PE, PL Nº 140.2017. XII.PE.092.2017.SAD.** Recife-PE,17DEZ2020.FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2016-GAB/SDS – OBJETO:** Prorrogação do prazo de **vigência** do contrato mater, de **20/12/2020** até **19/12/2021**; **EMPENHO:** 2020NE000792, de 25/09/2020, **VALOR:** R\$ 204.493,59. **CONTRATADA: PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ORIGEM:PL Nº 464.2016.VI.DL.076.SDS(dispensa de licitação).** Recife- PE,17DEZ2020.FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(\*)

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Ata de Registro de Preços nº 032/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL Nº 0108.2019.CPL-I.PE.0042.DAG-SDS, PE Nº 0042.DAG-SDS; OBJETO:** A eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização, com fornecimento de mão-de-obra especializada do tipo “MAQUEIRO”, para realização de recolhimento, transporte, transferência e manuseio de corpos e suas partes em locais de crime e em atividades realizadas nos ambientes (interno e externo) dos Institutos de Medicina Legal, assim como nos carros a eles pertencentes e/ou sob custódia institucional, mas que esteja desempenhando funções correlatas, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE MEDICINALEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA – IMLAPC/GGPOC/ SDS/PE – SEDE (RECIFE/PE) E DOS DEMAIS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL ESPALHADOS NOS COMPLEXOS DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.773.175,24; **COMPROMISSADAS:** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAEIRELI – ME e GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI-EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 17DEZ2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (\*)

### **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

#### **6 - Elogio:**

Sem alteração

#### **7 - Disciplina:**

Sem alteração